



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-266

FONE (44) 3245-1545

www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25

contato@mandaguacu.pr.leg.br

REQUERIMENTO Nº 019/2026

Apresentado em 08/04/2026

PROTOCOLO Nº 362/2026

Autoria dos Vereadores Vinicius Vitorette Araújo, Fabricio Cesar Martelozzi Karina de Fátima Grossi, Marieldo Amorim de Oliveira e Mario Francisco da Silva

TEOR DO REQUERIMENTO

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Mandaguáçu:

Os Vereadores infra-assinados, no uso de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, com fundamento no dever de fiscalização do Poder Legislativo e no princípio da transparência da administração pública previsto no art. 37 da Constituição Federal, vêm por meio deste REQUERER INFORMAÇÕES a Prefeitura de Mandaguáçu e a Secretaria Municipal de Educação, acerca da demanda por vagas nas creches do Município. **REQUER-SE:**

1. A quantidade exata de crianças que atualmente aguardam vaga em creches municipais de Mandaguáçu, discriminadas por:
 - Nome e data de cadastro, quando houver;
 - Faixa etária;
 - Bairro ou região de residência;
 - Unidade (creche/CMEI) pretendida, quando houver cadastro.
2. O tempo médio de espera dessas crianças na fila por vaga.
3. O número total de vagas disponíveis atualmente nas creches municipais.
4. Se existe lista de espera oficial e atualizada, requerendo cópia da mesma (resguardados os dados pessoais, nos termos da LGPD).
5. Quais medidas estão sendo adotadas pelo Poder Executivo para suprir a demanda reprimida por vagas nas creches do Município.
6. A previsão, se houver, de abertura de novas vagas ou ampliação de unidades ainda no exercício de 2026.
7. Se existe estudo, planejamento ou possibilidade jurídica e administrativa para que o Município realize a aquisição/contratação de vagas em creches particulares, por meio de convênio, credenciamento ou outro instrumento legal, com a finalidade de suprir a demanda reprimida por vagas na educação infantil, bem como, em caso positivo:
 - Quais providências já foram tomadas;
 - Qual a previsão para implementação dessa medida.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-266

FONE (44) 3245-1545

www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25

contato@mandaguacu.pr.leg.br

JUSTIFICATIVA

A educação infantil é direito fundamental da criança e dever do Estado, sendo etapa essencial para o pleno desenvolvimento físico, cognitivo, emocional e social na primeira infância. O Estatuto da Criança e do Adolescente estabelece, em seus arts. 4º e 53, que é dever do Poder Público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à educação, garantindo condições adequadas para o melhor desenvolvimento da criança.

A ausência de vagas em creches municipais compromete diretamente esse desenvolvimento, além de impactar a organização familiar, especialmente das mães e responsáveis que dependem desse serviço público para o exercício de suas atividades laborais.

Diante disso, torna-se imprescindível que o Poder Legislativo tenha acesso a informações claras e atualizadas sobre a real demanda reprimida por vagas na educação infantil, bem como sobre as medidas concretas que estão sendo adotadas pelo Executivo para assegurar esse direito fundamental.

O acesso às informações nominativas mostra-se necessário para a verificação concreta da observância dos critérios objetivos adotados pela Administração Pública, não sendo possível atingir tal finalidade exclusivamente por meio de dados anonimizados.

Ressalta-se que o tratamento dos dados será realizado de forma restrita, exclusivamente para fins institucionais de fiscalização, vedada qualquer divulgação pública de informações pessoais, em observância aos princípios da finalidade, necessidade e adequação previstos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, especialmente quanto à proteção de dados pessoais de crianças e adolescentes.

A solicitação possui finalidade específica de fiscalização da regularidade da ordem cronológica da lista de espera e eventual verificação de inconsistências ou favorecimentos indevidos no acesso às vagas em creches municipais.

O presente requerimento, portanto, visa não apenas cumprir o dever constitucional de fiscalização, mas sobretudo garantir que o Município esteja adotando todas as providências necessárias para assegurar às crianças de Mandaguáçu o direito à educação infantil com a prioridade absoluta determinada pelo ECA.

Nestes termos, pedem deferimento.

Câmara Municipal de Mandaguáçu, 08 de abril de 2026.


Vinicius Vitorette Araújo
Vereador

Fabício Cesar Martelozzi
Vereador


Karina de Fátima Grossi
Vereadora


Mariêdo Amorim de Oliveira
Vereador


Mario Francisco da Silva
Vereador

APROVADO EM Reunião e votação em 10

VOTAÇÃO POR unanimidade

Em 10 de 04 de 2020



PRESIDENTE